



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA EM 11-03-09 – SEÇÃO I – PÁG. 39**

**RESOLUÇÃO SMA-013 DE 10 DE MARÇO DE 2009.**

*Dispõe sobre o detalhamento das atribuições da Corregedoria Administrativa da Secretaria do Meio Ambiente e dá outras providências.*

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Decreto nº 53.027, de 26 de maio de 2008, que reorganiza a Secretaria do Meio Ambiente,

Considerando a necessidade de detalhamento das atribuições da Corregedoria Administrativa da Pasta,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A Corregedoria Administrativa exercerá as atribuições definidas no artigo 140 do Decreto nº 53.027, de 26 de maio de 2008, que reorganiza a Secretaria do Meio Ambiente, obedecido o disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - A fiscalização das atividades de quaisquer unidades da Secretaria, prevista no inciso I do artigo 140 do Decreto nº 53.027, de 26 de maio de 2008, será feita, ordinariamente, por meio de correições periódicas nessas unidades.

§ 1º - A periodicidade e a abrangência das correições serão definidas pelo Corregedor, mediante aprovação do Titular da Pasta, do Secretário Adjunto ou do Chefe de Gabinete, devendo abranger as unidades que compõe a administração direta da Secretaria.

§ 2º - Sempre que o Corregedor entender necessário ou conveniente, ou mediante determinação do Secretário, a Corregedoria realizará correições extraordinárias em qualquer unidade da Secretaria.

§ 3º - Constatada qualquer irregularidade, a Corregedoria fixará prazo para que seja sanada.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

§ 4º - No caso de irregularidade grave, não sanável no âmbito da unidade fiscalizada, o fato será levado ao conhecimento da autoridade competente para que esta tome as medidas administrativas cabíveis.

**Artigo 3º** - A Corregedoria receberá as queixas e reclamações contra servidores da Secretaria, efetuando verificação preliminar sobre os fatos denunciados e, se procedentes, proporá à autoridade competente, a instauração de sindicância ou inquérito administrativo, fornecendo-lhe todos os dados apurados na verificação preliminar.

**Parágrafo único** - Havendo denúncias em face de servidores de entidades vinculadas à Secretaria não abrangidas pelo artigo 2º da presente Resolução, a Corregedoria Administrativa da SMA colherá os elementos preliminares de instrução e os remeterá à Corregedoria Geral da Administração para as providências cabíveis, procedendo ao acompanhamento e prestando o apoio que lhe for solicitado.

**Artigo 4º** - A Corregedoria proporá ao Secretário medidas de racionalização administrativa objetivando a melhoria técnica ou administrativa dos serviços prestados pela Secretaria.

**Artigo 5º** - O Corregedor e os Corregedores Auxiliares, no exercício de suas funções, terão livre acesso a quaisquer dependências e unidades da Secretaria, podendo examinar quaisquer documentos e processos que forem necessários à boa execução de seus trabalhos.

**Artigo 6º** - O Corregedor poderá solicitar a cessão temporária e eventual de qualquer servidor da Secretaria, para colaborar no trabalho de fiscalização, sempre que isso for necessário.

**Artigo 7º** - A Corregedoria Administrativa desenvolverá suas atividades em estreita articulação com a Ouvidoria Ambiental e com a Comissão de Ética.

**Artigo 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO GRAZIANO NETO**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**